



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE		
Unidade Administrativa	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI		
Responsáveis:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796		
Data Elaboração:	23/09/2024	Versão:	2.0

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 2024-4H3DJ

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido visa a capacitação e aperfeiçoamento da oratória persuasiva e sustentação oral para os procuradores do estado. Carga horária total: 28 horas-aula. Total de participantes por turma: 20 (vinte alunos).

2.2. A contratação é necessária para capacitação e aperfeiçoamento da oratória persuasiva e sustentação oral para os procuradores do estado. O Método reflete a vivência, trajetória e os valores de renomados professores. Os cursos possuem uma parte preparatória (prático/teórica), na qual são ministradas aulas expositivas (12 horas-aula), seguida pela prática de duas sustentações orais ou apresentações simuladas (16 horas-aula), em casos escolhidos de modo a envolver completamente os alunos, totalizando 28 horas-aula.

2.3. A contratação pretendida busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

2.4. A contratação do curso tem por objetivo cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2024, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

2.5. O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto é despertar nos procuradores do estado a consciência do poder da oratória e da persuasão, preparar para os desafios impostos pela era da inteligência artificial, na qual o domínio da comunicação, da oratória e da persuasão representarão habilidades essenciais para o sucesso pessoal e profissional e proporcionar que cada procurador, ao realizar o curso, eleve em vários patamares suas habilidades de oratória e de persuasão, dando um verdadeiro e perceptível salto, agregando de forma permanente essa capacidade, para contribuir com a execução de suas atividades voltadas a atuação pública, como Procuradores do Estado.

2.6. A contratação do curso é justificada pela necessidade de aprimoramento contínuo e qualificação dos procuradores do estado, promovendo a capacitação e o aperfeiçoamento da oratória persuasiva e sustentação oral destes. Esse processo de qualificação é essencial para a melhoria dos serviços prestados pela PGE/ES, aumentando a eficiência e a eficácia na gestão.

2.7. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido pela Escola Nacional de Oratória.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme preconiza o Decreto Estadual nº 5353-R/2023, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo – SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3.2. Diante disso, o PCA, relativo ao exercício de 2024, restou dispensado por intermédio da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG 008-R/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer às disposições do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, além das demais normas complementares aplicáveis à espécie, pelos seguintes fundamentos: (i) Trata-se de serviço técnico profissional especializado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

4.2. A escolha do prestador do serviço, **ESCOLA NACIONAL DE ORATORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.534.062/0001-72**, foi feita com base nas seguintes razões: (i) Conteúdo programático do curso a ser contratado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Trata-se de serviço técnico profissional especializado.

4.3. Ademais, Conforme já restou demonstrado por meio do portfólio da Escola Nacional de Oratória e a Declaração de ausência de impedimentos, a contratada conta com equipe que possui uma sólida formação acadêmica, constituída de renomados professores Doutores e Mestres em Direito, que se pretende contratar, cujas trajetórias profissionais são marcadas por sustentações orais bem-sucedidas em casos de significativa



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

relevância nacional perante os principais tribunais do país, como o STF e o STJ, além de proferirem palestras e discursos em todo o Brasil.

Vale destacar, que um dos renomados instrutores do curso que se pretende contratar, o Professor Dr. Ernesto José Toniolo, é Doutor e Mestre pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conta com uma carreira marcada por notáveis contribuições ao campo jurídico e atua como Procurador do Estado do Rio Grande do Sul desde 2002, sendo que, atualmente, exerce a função de Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS.

Apresenta uma experiência em tribunais superiores extensa, tendo atuado por três anos em Brasília, onde representou o Estado do Rio Grande do Sul perante o Supremo Tribunal Federal – STF e o Superior Tribunal de Justiça - STJ, realizando inúmeras sustentações orais em casos de relevância nacional. Atualmente, é professor convidado de oratória e retórica no programa de Mestrado da Universidade de Passo Fundo (UPF) e teve sua expertise reconhecida internacionalmente, sendo convidado como pesquisador pelo Max Planck Institut Luxembourg for Procedural Law, onde contribui para o avanço do conhecimento na área do Direito Processual.

O outro instrutor do curso em apreço, o Professor Dr. Ulisses Schwarz Viana, apresenta um currículo de Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Público (IDP). Atua também como Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul e professor do Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito, além de lecionar nos cursos de graduação e pós-graduação 'lato sensu' do IDP. Sua experiência acadêmica é enriquecida por sua atuação internacional como Visiting Scholar na Pennsylvania State University, Dickinson School of Law, em 2016, onde contribuiu para o intercâmbio de conhecimentos e práticas jurídicas, tendo sua capacidade de articular e defender interesses jurídicos em instâncias de alta complexidade amplamente reconhecida.

Nesse contexto, considerando, sobretudo, a sólida formação e a larga experiência dos instrutores integrantes da Escola Nacional de Oratória, o que lhes atribui Relevante Notoriedade para ministrar treinamento aos já tão Capacitados Procuradores do Estado do ES, o que eleva o nível de exigência de curso e respectivos instrutores, não podendo os referidos Procuradores do Estado do ES receberem instrução de menor nível do que o serviço especializado que se pretende contratar. Além disso, destaca-se o conteúdo programático do curso em apreço que objetiva aperfeiçoar a capacidade de sustentação oral e persuasiva dos Procuradores do Estado do ES a partir da absorção das experiências nacionais e internacionais vivenciadas pelos Renomados Instrutores, sobretudo, perante Tribunais Superiores, o que se concluiu pela singularidade da contratação.

4.4. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais pertinentes à gestão de aquisições e contratações. A previsão desta contratação busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE.

4.5. Tendo em vista a natureza do objeto e o amparo legal da contratação pretendida, entendemos que os requisitos da contratação podem ser os relacionados abaixo:

4.4 Requisitos Obrigacionais:

4.4.1. **Cumprimento de Prazos:** Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), garantindo a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.4.2. **Sistema de Gestão:** Manter um sistema automatizado de gestão do processo de matrícula e acompanhamento dos alunos no curso, garantindo eficiência e transparência na administração dos dados.

4.4.3. **Acesso aos responsáveis** pelo setor requisitante da PGE/ES, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades e do progresso dos participantes.

4.4.4. **Material Didático:** Fornecer todo o material didático necessário para a execução do curso, incluindo apostilas, livros, slides e quaisquer outros recursos pedagógicos, sem custos adicionais para a PGE/ES.

4.4.5. **Responsabilidade pelos Ônus:** Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como hospedagem, alimentação, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.4.6. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação e contratação, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

4.4.7. **Conformidade Normativa:** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam a Oratória e a Sustentação Oral para advogados, garantindo a qualidade e a eficácia do curso.

4.4.8. **Suporte Técnico:** Oferecer treinamento e suporte técnico necessário para a utilização dos sistemas e plataformas relacionados ao curso, assegurando que todos os participantes e gestores estejam aptos a utilizar as ferramentas disponibilizadas.

4.4.9. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.10. **Quantidade de discentes:** O curso deverá ser ministrado para um quantitativo máximo de 20 (vinte) Procuradores do Estado.

4.5 Requisitos de habilitação:

4.5.1 Habilitação jurídica:

4.5.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2 Qualificação econômico-financeira:

4.5.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara

4.5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

4.5.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.5.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado

4.5.4 Garantia:

4.5.4.1 Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

4.5.5 Vigência do contrato:

4.5.5.1 O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de **45 (quarenta e cinco) dias, com início em 03/10/2024 e término em 16/11/2024**, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

4.5.5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.5.5.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.5.6 Justificativa do preço proposto:

4.5.6.1 A empresa Escola Nacional de Oratória LTDA deverá comprovar, previamente, que os preços estão dispostos em sua proposta comercial estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 5.352/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em que pese haver uma gama de empresas e profissionais propícios a ministrar o curso de capacitação almejado, a empresa Escola Nacional de Oratória LTDA se mostra como detentora de uma metodologia



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

especializada na matéria pretendida pelo Centro de Estudos e Informações, cujo objetivo é capacitar e aperfeiçoar a oratória persuasiva e a sustentação oral dos procuradores do estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)
01	Capacitação de Procuradores do Estado mediante curso prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados , de forma híbrida (presencial e online) Carga horária: 28 horas Parte I. Aulas Expositivas (teoria e prática): 12 horas-aula (modalidade in company): 3 aulas presenciais. Parte II. Prática Simulada (16 horas-aula) 1ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula presenciais; 2ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula (à distância, de forma síncrona) Número máximo de alunos: até (20) alunos. Obs.: Todos os alunos serão individualmente entrevistados pelo professor, previamente ao início do curso.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

6.2. Composição do custo do curso:

As 28 horas-aula são as efetivamente prestadas aos alunos, que constarão como carga horária no certificado. Todavia, para efeito de composição do custo do curso também são consideradas: (a) as horas-aula necessárias à preparação do curso (16 horas-aula); (b) a contagem em dobro das horas das aulas práticas, os dois professores estão presentes (16 horas-aula x 2 = 32 horas-aula); (c) as horas necessárias às entrevistas individuais que serão realizadas por um dos professores (10 horas-aula); (d) custos com alimentação e hospedagem para os dois professores.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento deste objeto não se aplica a este caso em tela, considerando a natureza do serviço a ser prestado pela empresa a ser contratada, que consiste na realização de uma capacitação específica.

7.2. A capacitação é uma atividade unitária, com uma entrega claramente definida e um cronograma de realização estabelecido, o que não demanda o seu parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O resultado pretendido após a contratação e execução do Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados, é atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

8.2. O curso irá trabalhar o poder da oratória e da persuasão, preparando para os desafios impostos pela era da inteligência artificial, na qual o domínio da comunicação, da oratória e da persuasão representarão habilidades essenciais para o sucesso pessoal e profissional e proporcionar que cada procurador, ao realizar o curso, eleve em suas habilidades de oratória e de persuasão, dando um verdadeiro e perceptível salto, agregando de forma permanente essa capacidade, para contribuir com a execução de suas atividades voltadas a atuação pública, como Procuradores do Estado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A plataforma de acesso às aulas a distância será o Zoom, sendo de responsabilidade da contratada a sua disponibilização.

9.2. A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) auxiliará na criação e acesso ao ambiente virtual de estudos dedicado aos participantes do Curso. Esse ambiente permitirá o recebimento de links e materiais relevantes para o acompanhamento das aulas, além de facilitar a interação e o compartilhamento de informações entre alunos e professores, assegurando que os participantes tenham acesso aos conteúdos e ferramentas necessários para o desenvolvimento do curso.

9.3. A PGE/ES garantirá a comunicação efetiva e o suporte técnico aos participantes, visando sanar eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao acesso ao ambiente virtual de estudos, bem como à utilização dos recursos disponibilizados para o acompanhamento das aulas e a realização das atividades propostas.

9.4. O Contratante fica responsável por custear as passagens aéreas dos professores.

9.5. O Curso ministrado em sala a ser disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) deverá conter:

- a) sala com ar-condicionado para até 20 (vinte) alunos;
- b) cadeiras com braço ou similar para anotações;
- c) Projetor com tela para exibição de vídeos.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

- d) Técnico para operar o som e a filmadora que gravará as sustentações orais dos alunos.
- e) Microfone (um para o professor e outro fixo no púlpito). Obs.: o microfone do professor e o utilizado para a sustentação oral deve estar conectado à filmadora. Existindo um bom som ambiente com a utilização dos microfones o áudio pode ser capturado diretamente pela câmera.
- f) Púlpito para a sustentação oral simulada da parte prática.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

11. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.1. Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Considerando a necessidade de dar tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 13.709/2018, abaixo relacionamos os tópicos que disciplinam e regulamentam os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais:

12.1.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- 13.1.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 13.1.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 13.1.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

12.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.3. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.4. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.7. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.8. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.9. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.10. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.11. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.12. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

12.13. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.14. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição em tela não traz impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Em face do exposto acima, o Centro de Estudos e Informações Jurídicas conclui pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição. da contratação.

BRENO DORNELAS DAMM

Assessor Especial - PGE/ES

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Matriz de Risco

Impacto	5	10	15	20	25
	4	8	12	16	20
	3	6	9	12	15
	2	4	6	8	10
	1	2	3	4	5
Probabilidade					

Referência: (Impacto x Probabilidade) = Risco

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

1.2. Fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE	
PROBABILIDADE:	Risco Baixo – 4
IMPACTO:	Risco Baixo – 4
PONTUAÇÃO:	4 – Risco Baixo
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR 1.2. Ausência de documentos que instruem a realização do TR
DANO:	1.1 Na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante	CEI/PGE Setor de Contratos
1.2. Realizar Aditivo ao contrato	

1.3. Fase de seleção de fornecedor

ATRASO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	Risco Médio - 8
IMPACTO:	Médio – 8
PONTUAÇÃO:	8 - Risco Médio
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Não atendimento às demandas nos prazos necessários.
DANO:	1.1. Não dar cumprimento ao Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado no ano de 2024, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.
AÇÃO PREVENTIVA	
1.1. Otimização tempo de trabalho da equipe	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
1.1. Iniciar os trabalhos de contratação com a antecedência necessária.	CEI/PGE

1.4. Fase de gestão do contrato

DETECÇÃO DE ERRO NA GERAÇÃO DO PEDIDO DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	Baixa - 3
IMPACTO:	Baixo – 3
PONTUAÇÃO:	3 - Risco Baixo
DANO:	Eventuais despesas de logística para cumprimento do objeto



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1. Designar fiscal do contrato com experiência no tipo da contratação	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Anulação do Pedido inicial	Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 24/09/2024 15:02:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2024 15:02:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CWZ0V3>